



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA**

A Comissão de Ética do IFBA, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Convocação de Representante Local da Comissão de Ética do IFBA nos *Câmpus* 01/2015, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão se candidatar como Representante Local da Comissão de Ética: docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFBA, em efetivo exercício no *Câmpus* que indica representação, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser lotado no *câmpus* que propõe representar;
- b) *Ser servidor estável;***
- c) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Apuração Ética;
- d) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- e) Não estar em gozo de licença;
- f) Não ser Diretor do *câmpus*;

LEIA-SE:

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão se candidatar como Representante Local da Comissão de Ética: docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFBA, em efetivo exercício no *Câmpus* que indica representação, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser lotado no *câmpus* que propõe representar;
- b) *Ser servidor com no mínimo 01 ano de efetivo exercício no câmpus que propõe representar;***
- c) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Apuração Ética;

- d) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- e) Não estar em gozo de licença;
- f) Não ser Diretor do *câmpus*;

Esta retificação constitui parte integrante do presente edital, devendo a leitura do edital ser feita em conjunto com este instrumento.

Salvador, 08 de abril de 2015.

Eliana Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Ética do IFBA